



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO
N.º 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA E
A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A
(em Recuperação Judicial), CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO - STFC, NAS
MODALIDADES LOCAL, DDD E DDI NOS
TERMINAIS TELEFÔNICOS, PARA A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E
ÓRGÃOS JURISDICIONADOS, COM O USO
DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, COM
FORNECIMENTO DE CANAIS E1,
DISPONIBILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DDR,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.230-070 neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - portador da identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente em Brasília/DF, e o Sr. Jean Silva, brasileiro, Gerente de Vendas - portador da identidade nº [REDACTED], e CPF [REDACTED], residente em Brasília/DF, a seguir designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.000248/2019-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades Local, DDD e DDI, nos terminais telefônicos, para a Superintendência de Administração do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados na Bahia, com o uso de portabilidade numérica, com fornecimento de canais E1, disponibilização de numeração DDR, conforme Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 01/09/2020 e finaliza-se em 31/08/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ 440.572,32 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto do Contrato correrão à conta Dotação Orçamentária: 25104 - Ministério da Economia; Programa de Trabalho 171701; Natureza da despesa 339033; Gestão: 00001 - TESOURO, exercício de 2020.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução do Contrato no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800083, de 20/02/2020, à conta da Dotação Orçamentária apontada no “caput” desta Cláusula.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado, lavrado em 20/08/2019, que não forem contrárias a este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 10 de agosto de 2020.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Carlos Alberto da Costa Barbosa

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Jean Silva

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, Usuário Externo, em 07/08/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva**, Usuário Externo, em 11/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos**, Gerente de Divisão, em 12/08/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9748004** e o código CRC **0F6ACD1F**.

Referência: Processo nº 10580.100248/2019-68.

SEI nº 9748004